



EDITAL
Convite N° 000003/2010

Edital

CONVITE N° 000003/2010

PROCESSO DE COMPRAS NO 000082/2010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE/SMA 003/2010, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de construção para reparo do estacionamento de veículos da sede do SAAE, conforme discriminado no Anexo 1, que faz parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Modalidade:	Convite.
Legislação:	Lei 8.666/1993 e alterações.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Seção Interessada:	Projetos e Obras
Validade da Proposta:	60 dias, da data de abertura dos envelopes.
Data e hora de abertura:	05 de março de 2010 - 09:00
Local de realização:	Avenida João XXIII, 2204 - Bairro Centro - São Mateus - ES.
Esclarecimentos:	No endereço acima, de 7h30min às 17 horas.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Convite é a aquisição de materiais de construção para reparo do estacionamento de veículos da sede do SAAE, conforme anexo 1 deste Edital.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à dotação orçamentaria n° 00001 - OBRAS E INSTALACOES (020000020010.1712200013.012.344905100000.00500), do Orçamento do SAAE.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.1.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

2.2 - As empresas candidatas ao Convite deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.

3 - ABERTURA DA LICITAÇÃO:

3.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - Os licitantes deverão entregar até o dia e local definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

de Licitação do SAAE, sua documentação e proposta, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE HABILITAÇÃO NO 1
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, 2204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. Convite n° 000003/ 2010.

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL NO 2
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, 2204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. Convite n° 000003/2010.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1:

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

5.1.1 - Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de regularidade com perante o Instituto de Seguridade Social - INSS;

5.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.1.4 - Relativos a Capacidade Técnica

a) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo 2.

b) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme anexo 4.

OBS: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Consulta atualizada da opção pelo Simples Nacional, emitida no site oficial da Receita Federal ;

6 - PROPOSTA - ENVELOPE N° 2:

6.1 - A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, deverá apresentar os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos de transporte, frete, descarga, impostos, todas as taxas e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

b) Validade da proposta 60 dias consecutivos, contados da abertura das propostas;

c) Prazo de Entrega dos materiais: 20 dias após o recebimento da ordem de compras;

d) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS:

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;

7.2 - Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.3 - O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.

7.4 - O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.5 - Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

7.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.

7.7 - É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.8 - Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

7.9 - Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme artigo 48, § 3o, da Lei 8666/93 e alterações.

8-AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.

8.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2o do artigo 3o da Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo.

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Recurso, no prazo de 2 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;

- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.2 - Representação no prazo de 2 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;

9.3 - Pedido de reconsideração de decisão da Diretora Geral do SAAE, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

9.4 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 10, terá efeito suspensivo, podendo a Diretora Geral do SAAE motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

9.5 - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 dias úteis.

9.6 - O recurso será dirigido a Diretora Geral do SAAE por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

10.1 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a Administração convocará regularmente o interessado para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.2 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para retirar o instrumento equivalente, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 20% sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - DAS MULTAS E PENALIDADES:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% por dia de atraso;
- c) Multa de 20% pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

12 - RECEBIMENTO:

12.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n. ° 8.666/93 e alterações.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado do SAAE de São Mateus, situado à Avenida João XXIII, 2204 - Bairro Centro - São Mateus - ES, acompanhado da nota fiscal.

12.3 - Se o objeto desta licitação não corresponder às especificações do Edital, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 vias, por ordem bancária, no prazo de 15 dias, contados da apresentação da mesma e após o "certifico" da autoridade competente, de que o equipamento foi aceito.

13.2 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado do material.

13.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O presente Edital encontra-se no site www.saaesma.com.br, onde constarão todas as informações do processo licitatório, incluindo alterações, recursos e respostas dos mesmos e conclusão.

14.2 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no local e horário indicados neste edital.

14.3 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

14.4 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

14.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.6 - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação da Diretora Geral do SAAE.

14.7 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da representada, conforme anexo 3.

14.8 - A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

14.9 - Não serão levados em consideração pelo SAAE tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.10 - Caso as datas previstas para realização deste CONVITE sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

14.11 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

14.12 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente CONVITE, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de São Mateus - Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14.14 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do SAAE.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo 1 - Descrição dos serviços.

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial.

Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento a Lei 9854/99.

Anexo 5 - Minuta de contrato.

Anexo 6 - Recibo de Edital

São Mateus - ES, vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Seleste de Araujo Zancanella

Jadir Alves dos Santos

Ezequiel Virgem Santana

José Roberto Castro Gomes

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

ANEXO 1

itens em anexo

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00006440	CANALETE 49 - COM LARGURA DE 49 CM, COMPRIMENTO 6,50 METRO, ESPESSURA DE 08 MM.		PC	29,00		
00002		00006441	MADEIRA DE LEI APARELHADA (PARAJU) 8 X 20 CM		MT	50,00		
00003		00006442	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CANALETE		UN	60,00		
00004		00006443	CANALETE 90, COM 90 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 6,50 METROS E ESPESSURA 8 MM.		PC	6,00		

ANEXO 2

Convite N° 000003/2010

LOCAL E DATA

A

_____ (NOME DO ÓRGÃO) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Convite n° ____/____.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO 3

Convite 000003/2010

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Proponente Local e Data

_____ (Nome do órgão) _____

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de Identidade nº _____ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a Convite 005/2009 nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente _____ (Nome da Proponente) _____.

ANEXO 4

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

Convite 000003/2010

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS - ES, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro, São Mateus - Espírito Santo, inscrito no CNPJ no 27.998.368/0001-47, representado neste ato pela Diretora Geral do SAAE, Dicla Maria Pifer Brzesky, portadora da Carteira de Identidade no 369.843 - ES e CPF nº317.868.397-68 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, CPF no _____, daqui por diante denominado simplesmente o primeiro de CONTRATANTE e o segundo CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO aquisição de a aquisição de materiais de construção para reparo do estacionamento de veículos da sede do SAAE, conforme os termos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa vencedora do certame, para fornecimento dos item(.....), valor unitário(.....) quantidade (.....) valor total do item (.....) destinado a Seção de Projetos e Obras do SAAE de São Mateus - ES, com entrega de no máximo 20 dias após emissão da ordem de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1 - O material deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas, na sede do SAAE, situado à Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES.

2.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.5 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.6 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização

3.1 - A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) designados pela Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que acompanharão a entrega dos produtos.

3.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - Pelo fornecimento dos materiais de construção para reparo do estacionamento de veículos da sede do SAAE, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados, 15 dias, após a entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária 17 122 0001 3012 344905100000 - para o exercício de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência:

6.1 - O prazo de vigência deste contrato findará, após a entrega total do material, que será em até 30 dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1 - São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material.

b) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

c) Solicitar a troca do material a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste instrumento contratual.

I - Da CONTRATADA:

Promover a entrega do material nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

b) Responsabilizar-se pela qualidade do material, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

c) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.

d) Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAAE quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

i) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Convite importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% por dia de atraso, do valor total do contrato;

c) Multa de 20% pelo descumprimento do valor total do Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Mateus - ES, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

São Mateus - ES, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Díclia Maria Pifer Brzesky
Diretora Geral do SAAE

Contratada

Testemunhas:

Anexo 6

Recibo de Edital de Licitação

Confirmamos o recebimento do Edital, referente a(o) Convite nº 000003/2010, referente à aquisição de materiais de construção para reparo do estacionamento de veículos da sede do SAAE.

Empresa:

Nome:

Data:

Horário:

Assinatura
Cargo

OBS: Preencher e enviar pelo fax (27) 3313 1424. Enviar original imediatamente